

## EDITAL

DADOS	
Processo:	37/3/2026
Assunto:	Edital – Dever de Conservação

Desconhecendo-se a identidade e paradeiro dos proprietários do imóvel sito Rua da Fonte, n.º 8, em Santo Amaro de Azurara, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta e concelho de Mangualde, notificam-se todos os proprietários nos termos da alínea d) do n.º 1 do Artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), **pelo presente edital, que:**

1) Por despacho de 20/03/2026, proferido pela Sr.ª Vereadora desta Câmara Municipal, foi realizada uma vistoria no dia 16/03/2026 ao imóvel supra descrito, tendo-se constatado, de acordo com o teor do auto de vistoria, constante do processo n.º 37/2026/3, o seguinte:

“Trata-se de um edifício com um elevado grau de degradação, cujo interior ruiu na totalidade, encontrando-se cheio de vegetação e entulho. As paredes exteriores em pedra aparentam estabilidade estrutural. Existe uma parede em tijolo, de menor altura, situada ao nível do rés-do-chão, que balança, indicando possibilidade de desmoronamento. Verificam-se elementos soltos, nomeadamente telhas, caixilharias e vidros, que podem cair. Deparou-se com uma entrada arruinada para o interior do edifício.

Assim, entende-se como necessária à garantia da salubridade e segurança a realização dos seguintes trabalhos:

- Remoção das telhas e selar os topos com argamassa;
- Remoção dos envidraçados e caixilharias partidas ou deterioradas;
- Limpeza do interior da edificação, retirar todos os resíduos e vegetação do interior do prédio, que ponham em causa a sua salubridade, devendo este manter-se limpo e livre de materiais combustíveis;
- Vedar o acesso à edificação, com garantia de acesso para eventuais limpezas do seu interior (vegetação);

- Remoção da parede em tijolo, que se encontra junto às escadarias (lado direito).

Desta forma, deverá proceder-se à execução dos trabalhos de correção acima indicados, **no prazo máximo de 30 dias**”

Se as obras em referência não forem iniciadas dentro do prazo suprarreferido, poderá a Câmara Municipal determinar a posse administrativa do imóvel e proceder à execução coerciva das obras, a expensas dos proprietários, nos termos previstos nos artigos 91.º, 107.º e 108.º do RJUE, sem prejuízo da contraordenação prevista na alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º da mesma lei.

Paços do Concelho, 20/03/2026

A Vereadora da Câmara Municipal

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por  
[Assinatura Qualificada] Rosalina  
Rosalina Santos Alegre Santos Alegre de Almeida  
de Almeida Dados: 2026.03.24 11:46:04 Z

(O presente documento é conforme com o original digital que consta do arquivo digital do Município)

(No uso das competências delegadas/subdelegadas por via do despacho n.º 20/2025, de 03 de novembro)